



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ALCÂNTARA**

PORTARIA Nº 1/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS ALCÂNTARA, conforme PORTARIA de substituição Nº 92/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.202, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.244, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.251, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.298, de 30 de março de 2020;

Considerando a Nota do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) do IFMA, instituído pela Portaria nº 1178 de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA Campus Alcântara nº 41, de 30 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA Campus Alcântara nº 42, de 02 de abril de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 2.934, de 10 de julho de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 3.651, de 03 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Autorizar os servidores técnicos administrativos a exercerem as suas atividades de forma presencial, na condição de revezamento, de forma a ter no máximo 01 servidor em cada setor;

Autorizar o Departamento de Ensino e a Coordenação de Apoio Pedagógico a realizar atendimento presencial a alunos que apresentarem dificuldade no acompanhamento das aulas não presenciais. O atendimento de que trata esta autorização estará limitado, exclusivamente, a orientações de forma individual ao aluno que solicitar e agendar previamente o seu atendimento. Não será permitida a permanência de aluno, pai ou responsável, ou pessoa da comunidade nas dependências do campus, sob qualquer pretexto;

Recomendar que o acesso às dependências do campus deverá ser autorizado pela segurança após a aferição da temperatura corporal e a higienização das mãos com álcool gel;

Recomendar que, na ausência de um protocolo de biossegurança específico do campus sejam rigorosamente cumpridas todas as normas de prevenção, distanciamento e higienização estabelecidos na Portaria IFMA Nº 2.934, de 10 de julho de 2020, que trata do Protocolo de Normas e Condutas para Uso dos Espaços Acadêmicos e Administrativos Durante a Pandemia da COVID-19;

As autorizações e recomendações constantes nesta portaria entrarão em vigor a partir da data da sua publicação e terão validade durante a permanência do estado nacional de pandemia, revogação, ou determinação superior contrária.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Jorge Renato Santos da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

■ **JORGE RENATO SANTOS DA SILVA - DIRETOR - CD4 - DDE-ALC**, em 24/09/2020 09:47:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162952

Código de Autenticação: 45457326a7

